

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21024.011813/2024-11

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com a concessionária para fornecimento de água e rede de esgoto visando atender às necessidades da Estação Meteorológica de Diamantino, Mato Grosso, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021).
- 2.2. O Fornecimento de água potável, a recepção e tratamento do esgoto produzido na unidade, localizada na Rua João Batista Almeida, s/n, Centro, Diamantino/MT é imprescindível na vida dos seres humanos, isto é, dos seus servidores, empregados públicos, terceirizados e clientela em geral, para o bom andamento dos trabalhos nas unidades, ressalta-se também a segurança, assim como a importância da contratação à segurança pública local e regional, sendo mesmo impensável cogitar da interrupção, ainda que temporária, do serviço, face aos graves prejuízos que daí adviriam à Administração e à sociedade.
- 2.3. Fornecimento de Água - Estação Meteorológica Diamantino/MT

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Aquisições e Logística - DIAL/CAD/SFA-MT	Rosangela Ferreira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput, ou 74, inciso I da lei Federal no 14.133 /2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.
- 4.2. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.3. O fornecimento de água potável e gerenciamento da rede de esgoto será executado de forma contínua nas dependências, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a quantidade de energia elétrica fornecida no período de referência.
- 4.4. O contrato terá prazo indeterminado.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O fornecimento de água e esgoto em proveito da Estação Meteorológica de Diamantino, é exclusivo da concessionária ÁGUAS DE DIAMANTINO - CNPJ: 20.252.768/0001-60, cujo contrato tem validade por prazo indeterminado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação atende ao que determina a Lei 14.133, de 2021, caput do art.74, inciso I.

6.2. Serviço de fornecimento de água potável e gerenciamento da rede esgoto, nas dependências da Estação de Meteorologia situada à Rua João Batista Almeida, S/N, CEP 78.400-000, Município de Diamantino - MT, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", no 14.133, de 2021.

6.3. Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

6.4. Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

6.5. Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da SFA-MT e suas unidades descentralizadas, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica segue um levantamento realizado nos valores consumidos no exercício de 2024.

Mês/Ano	Valor
02/2024	R\$ 88,01
03/2024	R\$ 88,01
04/2024	R\$ 89,01
05/2024	R\$ 90,97
06/2024	R\$ 92,09
07/2024	R\$ 94,07
08/2024	R\$ 92,09
09/2024	R\$ 96,24
10/2024	R\$ 92,09
11/2024	R\$ 92,09
	R\$ 915,52
MÉDIA MENSAL	R\$ 91,55
ANUAL	R\$ 1.098,62
ACRÉSCIMO 10%	R\$ 109,86
TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.208,49

7.2. A partir de levantamento realizado nos custos do serviço lastreados pelo Contrato, em consonância com as contratações anteriores e adequados à Portaria nº 186/2019 - MAPA, tem-se a tabela representada abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESTIMADO ANUAL
01	12 MESES	Valor estimado para despesas anuais com serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para atendimento das necessidades da Estação Meteorológica de Diamantino/MT	R\$ 1.300,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.300,00

8.1. Valor total estimado anual da contratação: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), baseado na média de consumo dos anos anteriores para a unidade atendida, com acréscimo de 10% para amparo de eventuais aumentos no custo dos serviços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens não serão parcelados.

9.1.1 Nos termos da Súmula/TCU 247, quando o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, é obrigatória, porém levando-se em conta a natureza e o universo de fornecedores para os itens pretendidos, optou-se pelo não parcelamento do objeto desta licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10.2. Não há parcelamento pois o água potável e serviços de rede de esgoto dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente demanda encontra-se devidamente alinhada entre o planejamento e com o Plano de Contratações Anuais.

11.2 O planejamento estratégico do Ministério da Agricultura e Pecuária 2020-2031 foi decomposto em um conjunto de objetivos estratégicos (OEs) distribuídos em quatro (4) perspectivas de negócio, como forma de balancear a atenção a ser dada a temas diversos e dentre essas perspectivas encontra-se a de Infraestrutura e Aprendizagem, que contempla o Objetivo Estratégico 24 - Aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos, estando a aquisição destes bens intimamente ligada a este objetivo.

11.3 O planejamento estratégico do órgão está disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-ainformacao/institucional/age/plano-estrategico-do-mapa>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

12.1.1. Propiciar o desenvolvimento das atividades e a melhoria da qualidade de vida no trabalho dos servidores, colaboradores e público externo.

12.1.2. Maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

12.1.3 Contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021

13. Providências a serem Adotadas

13. Será realizada Inexigibilidade de Licitação com base no Art. art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021 e posteriormente será lançada no sítio eletrônico www.gov.br para sua publicação no Diário Oficial da União.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes providências, no que couber:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

14.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFC, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, quando for o caso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, tendo em vista os termos descritos neste Estudo Técnico Preliminar e por tratar-se de mera adequação do contrato atual à nova legislação, consideramos que referida contratação é plenamente viável e necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 15:39:50.

GENIVAL JOSE NUNES DE ARRUDA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 14:28:02.